



**EDITAL 453/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022 - RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 8635-7 /2022**

O município de Itupeva torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado no período de 18 de agosto a 02 de setembro de 2022 para contratação de mão-de-obra temporária em regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) de funções públicas abaixo relacionadas, para exercício junto à Secretaria Municipal de Saúde a fim de estruturação da Assistência Farmacêutica desta Municipalidade, nas condições estabelecidas no presente Edital, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, art. 114 da Lei Orgânica Municipal; art. 24 da Lei 8.666/1993.

**1- DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS**

ITEM	QTD.	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS TÉCNICOS
01	9	Técnicos de Farmácia	R\$ 2.515,50 + cesta básica, aux. transporte e vale alimentação	40 (quarenta) horas semanais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diploma e/ou Certificado de Curso de Técnico de Farmácia ou Auxiliar de farmácia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação</li><p style="text-align: center;">ou</p><li>▪ Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em dispensação de medicamentos nos últimos 2 (dois) anos.</li><li>▪ Disponibilidade de horário conforme necessidade da Secretaria de Saúde, sempre que solicitado.</li></ul>



ITEM	QTD.	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS TÉCNICOS
02	05	Técnicos de Farmácia	R\$ 2.515,50+ cesta básica, aux. transporte e vale-alimentação	36 (trinta e seis) horas semanais – escala 12 x 36	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diploma e/ou Certificado de Curso de Técnico de Farmácia ou Auxiliar de farmácia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação  ou</li><li>▪ Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em dispensação de medicamentos nos últimos 2 (dois) anos.</li><li>▪ Disponibilidade de horário conforme necessidade da Secretaria de Saúde, sempre que solicitado.</li><li>▪ Disponibilidade de horário para substituir seus pares, nos períodos diurno e noturno, sempre que solicitado.</li></ul>

1. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza da função pública.

2. Os profissionais contratados poderão ser remanejados dentro das unidades orgânicas da Secretaria Municipal de Saúde para que o quadro de pessoal possa comportar a demanda populacional atendida.

3. A ficha de inscrição encontra-se no anexo I, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico <https://www.itupeva.sp.gov.br> e Diário Oficial do Município de Itupeva, o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do processo seletivo.



## **2 – DA SELEÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

A Seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública de Itupeva.

A contratação dar-se-á sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por iguais períodos, até o limite máximo de 02 (dois) anos, podendo ser rescindido antes de seu término (inicial ou após prorrogação), desde que presentes razões de interesse público.

## **3 - ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS**

### **Item 01 – Atribuições Técnicas Específicas do Técnico de Farmácia**

Controlar estoques e realizar a dispensação de medicamentos e insumos de saúde;

Realizar operações farmacotécnicas a nível médio;

Conferir, sob orientação do farmacêutico, fórmulas e prescrições farmacotécnicas;

Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;

Realizar testes de qualidade de matérias-primas, produtos e equipamentos;

Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas;

Atuar em equipe multiprofissional e, orientar estagiários e auxiliares na execução de seus serviços;

Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;

Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos, material de consumo e do local de trabalho;

Solicitar a reposição de estoque e controlar o consumo dos mesmos;

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação;

Auxiliar o farmacêutico nas atividades diárias.



## **Item 02 – Atribuições Técnicas Específicas dos Técnicos de Farmácia**

- Controlar estoques e realizar a dispensação de medicamentos e insumos de saúde;
- Realizar operações farmacotécnicas a nível médio;
- Conferir, sob orientação do farmacêutico, fórmulas e prescrições farmacotécnicas;
- Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica;
- Realizar testes de qualidade de matérias-primas, produtos e equipamentos;
- Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas;
- Atuar em equipe multiprofissional e, orientar estagiários e auxiliares na execução de seus serviços;
- Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador;
- Zelar pela limpeza, guarda e conservação de ferramentas, equipamentos, material de consumo e do local de trabalho;
- Solicitar a reposição de estoque e controlar o consumo dos mesmos;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação;
- Auxiliar o farmacêutico nas atividades diárias;
- Substituir seus pares na escala determinada pela coordenação.

## **4 - CRITÉRIOS GERAIS PARA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS**

Os profissionais interessados no Processo Seletivo Simplificado a ser realizado deverão estar cientes de todas as exigências constantes do Edital de Abertura respectivo, além de declarar expressa concordância com as regras nele previstas, sob as penas da lei, devendo, ainda:

- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;



- Ser brasileiro nato ou naturalizado na data de sua contratação;
- Ter ou completar, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade, até a data de sua contratação;
- Estar quite com suas obrigações militares, quando aplicável;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar recebendo, no ato de sua posse, proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142, da Constituição Federal, ou remuneração de outro cargo público, emprego ou função em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto nas hipóteses autorizadas pela Constituição Federal;
- Disponibilidade para capacitação e recertificação técnica periódica, sempre que necessário;
- Ter equilíbrio emocional, autocontrole e capacidade física e mental para exercer atividades que lhes competem, disposição para cumprir ações orientadas e capacidade de trabalhar em equipe;
- Possuir documentação que comprove a habilitação exigida para o desempenho da função;
- Atender a todos os requisitos exigidos para a função pública;
- Não ter sido demitido/exonerado do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação de estágio probatório;
- Não possuir vínculo empregatício, em regime CLT ou Estatutário com a Prefeitura Municipal de Itupeva ou outros órgãos públicos;
- Apresentação de “Formulário/Documento de Inscrição”, até a data limite prevista.



Será indispensável, para o eventual deferimento das inscrições, que o “Formulário/Documento de Inscrição” competente esteja devida e corretamente preenchido pelo candidato interessado, com a indicação de 01 (um) ou mais meios para contatá-lo, caso se faça necessário dirimir eventuais dúvidas sobre sua candidatura, sob pena de sua desclassificação.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [farmacial@itupeva.sp.gov.br](mailto:farmacial@itupeva.sp.gov.br), de **18 de agosto de 2022 a 02 de setembro de 2022**, não sendo cobrada taxa de inscrição, **DEVENDO O CANDIDATO ENVIAR A FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTAMENTE COM O CURRÍCULO e DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS**

2. **No ato da inscrição**, os documentos deverão ser enviados através do e-mail, [farmacial@itupeva.sp.gov.br](mailto:farmacial@itupeva.sp.gov.br), sob pena de desclassificação, caso deixe de apresentar ou apresente inadequadamente qualquer um dos documentos abaixo indicados ou apresente fora do prazo estabelecido:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
- b) Certidão de nascimento de filhos menores, ou termo de guarda, quando houver;
- c) Comprovação da **conclusão da escolaridade** (habilitação mínima exigida);
- d) Carteira de Trabalho **comprovado histórico curricular (vínculos empregatícios)**;
- e) Títulos nos termos das especificações deste Edital;
- f) Atestados de antecedentes criminais. Para RGs emitidos no Estado de São Paulo pode ser solicitado através do site [www.poupatempo.com.br](http://www.poupatempo.com.br);
- g) Comprovante recente da situação da inscrição no PIS ou PASEP, que deverá ser solicitado junto à Caixa Econômica Federal;



- h) Comprovante de residência atualizada que contenha nome da rua, bairro, CEP e cidade;
- i) Certidão de Casamento ou Nascimento, conforme situação civil;
- j) Título de Eleitor;
- k) Cadastro de Pessoa Física CPF;
- l) Certificado Militar ou reservista para sexo masculino.

3. Comprovada a qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade em documentos comprobatórios, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário da inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação, quando da oportunidade de convocação para assumir a vaga, de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital acarretará na desclassificação automática do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no e-mail, e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

## **7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos através da avaliação curricular entregue em primeiro momento pelos candidatos. Frisa-se que, em que pese a classificação de acordo com os currículos apresentados, caso algum candidato deixe de comprovar o declarado no referido documento, esse será imediatamente desclassificado, ensejando o chamamento do próximo classificado que preencha e atenda aos requisitos.

2. Para contagem serão considerados os descritos no quadro abaixo:



CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ABAIXO DE 02 (DOIS) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE	1,0
	ENTRE 02 (DOIS) E 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE	1,5
	ACIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO EM ATIVIDADE PRIVATIVA DA ESPECIALIDADE	2,0
TÍTULOS	CERTIFICADO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA	2,5
	CERTIFICADO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA	3,0

3. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem dos critérios.
4. O candidato classificado será convocado, seguindo a ordem de classificação, para apresentar a documentação exigida no edital pela Secretaria Municipal de Saúde, através de publicação no site ou por e-mail, cabendo ao candidato a obrigação em verifica junto ao site eventual convocação.
5. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
  - a) Tiver maior idade;
  - b) Tiver maior número de dependentes conforme as regras do Regime Geral da Previdência Social.
6. A classificação final será publicada no endereço eletrônico <https://www.itupeva.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Itupeva, após a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, cabendo direito de recurso sobre o resultado final, nos termos deste edital.



## **8 - DOS RECURSOS**

1. Do resultado final – classificação final do Processo Seletivo, caberá recurso ao candidato interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do resultado final, no endereço <https://www.itupeva.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Itupeva. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail [farmacia1@itupeva.sp.gov.br](mailto:farmacia1@itupeva.sp.gov.br).
2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.
3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
  - a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
  - b) Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato.
4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
5. O resultado final será divulgado no endereço <https://itupeva.sp.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Itupeva.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

- a) O candidato classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Pública em data que será comunicada para agendamento de data da realização de exame médico admissional;
- b) O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será considerado desistente, seja qual for o motivo alegado, e será desclassificado.
- c) Em sendo o candidato considerado APTO ao trabalho em exame médico admissional, este deverá comparecer, quando convocado, junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal, munido dos documentos constantes em listagem que será encaminhada, para efetivação da contratação.
- d) É facultado ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista, outros documentos que julgar necessários.



## **10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O concurso público vigente nº 01/2016, não apresenta mais candidatos disponíveis para ocupação das vagas em aberto atualmente.

## **11 - JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que, expressão “Assistência Farmacêutica” ganhou corpo nas discussões institucionais e acadêmicas sendo definida e incorporada no âmbito do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que, torna-se fundamental que as Unidades de Saúde disponham de farmácias com infraestrutura física e sobretudo recursos humanos e materiais que permitam a integração dos serviços e o desenvolvimento das ações de Assistência Farmacêutica de forma integral e eficiente, permitindo a garantia da qualidade dos medicamentos, o atendimento humanizado e a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde;

CONSIDERANDO que, a assistência farmacêutica é de suma importância, pois quando se fala em acesso, no caso específico dos medicamentos, significa ter o produto certo para uma finalidade específica, na dosagem correta, pelo tempo que for necessário, no momento e no lugar adequado, com a garantia de qualidade e a informação suficiente para o uso, tendo como consequência a resolutividade das ações de saúde (Nota técnica conjunta: qualificação da assistência farmacêutica, de 20 de janeiro de 2008. Brasília, DF, 2008a.);

CONSIDERANDO que, o acesso com a qualidade necessária requer a estruturação e a qualificação dos serviços de Assistência Farmacêutica – no Brasil, ainda deficiente – e a articulação de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

CONSIDERANDO que, uma das condições básicas para proporcionar a qualificação do



acesso e promover o uso racional dos medicamentos é garantir, no conjunto do sistema de saúde, farmácias com serviços e ambientes adequados, e profissionais capazes de oferecer condições para acolher o usuário com dignidade e respeito; de facilitar o diálogo entre o farmacêutico e o usuário do medicamento;

CONSIDERANDO que a Assistência Farmacêutica reúne um conjunto de ações desenvolvidas pelo farmacêutico, voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e o seu uso racional;

CONSIDERANDO que a área da assistência farmacêutica do município apresenta apenas 12 unidades abrangendo os serviços de planejamento, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO que apenas 4 unidades contam com assistência farmacêutica obrigatória conforme determinação da legislação vigente;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei 13.021, de 8 de agosto de 2014 a farmácia passa a ser "uma unidade de prestação de serviços destinada a prestar assistência farmacêutica, assistência à saúde e orientação sanitária individual e coletiva". Ou seja, é um local para a promoção do uso racional de medicamentos;

CONSIDERANDO a crescente demanda pelos serviços nesta área nos últimos anos, devido ao grande número de usuários que migraram e migram diariamente da rede particular de atendimentos para o uso do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que, a melhoria da qualidade da gestão implica não somente em ações de caráter estrutural, que inclui investimentos em estrutura física, mas sobretudo na política de qualificação de recursos humanos, e mão de obra qualificada;



CONSIDERANDO as ações para estruturação do setor já foi iniciada com a contratação de farmacêuticos e técnicos de farmácia dos concursos públicos vigente no município;

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2016 não apresenta mais candidatos disponíveis para o preenchimento das vagas necessárias atualmente disponíveis

CONSIDERANDO que há necessidade urgente em qualificar e profissionalizar os funcionários envolvidos na dispensação de medicamentos no município;

A Secretaria Municipal de Saúde de Itupeva procedeu ao levantamento e realização de análises técnicas no tocante ao funcionamento atual do setor da Assistência Farmacêutica do Município, constatando que o referido setor, realiza, em média, **800 (oitocentos) atendimentos diários**, muito embora possua pouquíssima mão-de-obra para tanto, já que conta com somente 07 (sete) técnicos de farmácia (40h) e 6 (seis) farmacêuticos em escala de 30h/semanais.

O número de profissionais que atuam atualmente nos serviços da assistência farmacêutica do município, é insuficiente para suprir a demanda de trabalho existente, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados mesmo diante dos esforços dispendidos pela equipe.

Concluiu-se, assim, pela necessidade imediata de contratação de Técnicos de farmácia com escala 40horas para atendimento as unidades dispensadoras de medicamentos da rede municipal de saúde e técnicos em farmácia na escala 12x36 para suporte a farmácia externa do Hospital que funciona em caráter de plantão de domingo a domingo.

Trata-se de contratação temporária, enquanto se aguarda a realização de novo concurso público oportunidade em que serão abertas/criadas vagas específicas para a prestação dos serviços, de acordo com a legislação.

## **12 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo Seletivo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do mesmo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nomeado para esse fim.

O resultado final do presente processo seletivo será encaminhado para autoridade competente para homologação.

**Itupeva, 17 de agosto de 2022.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**

Dados Pessoais

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

E-mail utilizado para fins de inscrição:

Telefone celular: ( )

Telefone fixo: ( )

Cargo pretendido:

Carga horária:  40 horas semanais

36 horas semanais (escala 12x36)

Declaro, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que as fotocópias de todos os documentos apresentados no ato da inscrição são fiéis às vias originais, bem como conheço e estou de acordo com as exigências contidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Data e local:

Assinatura do candidato: